



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: (061)3312-6862 / 3312-6828 - <http://www.anm.gov.br>

Ofício nº 9222/2023/GAB-DG/ANM

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor

**ALEXANDRE SILVEIRA**

Ministro de Minas e Energia

Esplanada dos Ministérios - Bloco U

Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 204/2023.***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48051.002214/2023-46.

Senhor Ministro,

1. Com meus cumprimentos, e em resposta ao Requerimento de Informação nº 204/2023, o qual solicita esclarecimentos quanto aos procedimentos de classificação e fiscalização de barragens pela Agência Nacional de Mineração – ANM, encaminho o Despacho nº 34352/SBM-ANM/ANM/2023 e a Planilha de Vistorias Planejadas da Superintendência de Segurança de Barragens de Mineração.

2. Sem mais para o momento, despeço-me, cordialmente.

Atenciosamente,

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA

Diretor-Geral

Anexos: I - Despacho Nº 34352/SBM-ANM/ANM/2023. (SEI nº 6566952).  
II - Planilha de Vistorias Planejadas/SBM/ANM. (SEI 6567151).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Henrique Moreira Sousa, Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração**, em 22/03/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **6790961** e o código CRC **B4F01D14**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48051.002214/2023-46

SEI nº 6790961



## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

### DESPACHO Nº 34352/SBM-ANM/ANM/2023

**Processo: 48051.001616/2023-23**

**Interessado(s):** Gabinete do Diretor Geral

**Destinatário(s):** Gabinete do Diretor Geral

Prezado senhor diretor geral,

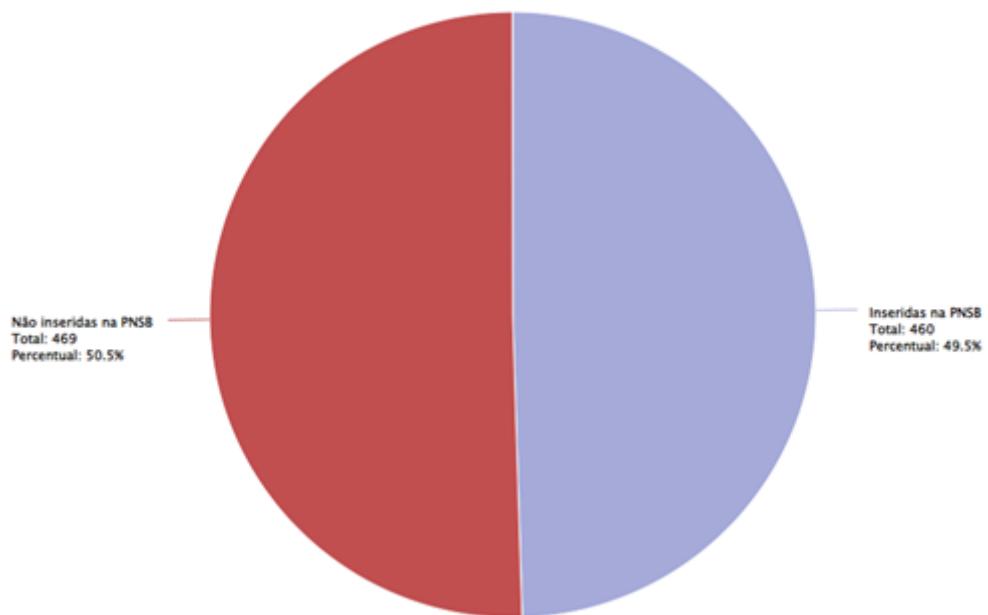
Em atenção ao Requerimento de Informação nº 204/2023 encaminhado pelo ilustre deputado federal Pedro Aihara, o qual requisita informações “*quanto aos procedimentos adotados para a completa classificação de barragens de responsabilidade da Agência Nacional de Mineração - ANM, bem como para sua fiscalização, o quantitativo de fiscais responsáveis por cada empreendimento e por localidades espalhadas pelo país e o cronograma de fiscalização de cada uma delas, em especial daquelas consideradas de alto risco e de alto potencial de dano, nos termos da Lei nº 12.334, de 2010.*”

Em relação a classificação das barragens de mineração brasileiras, informamos que a ANM foi pioneira na classificação destas estruturas, mesmo antes da completa regulamentação da Lei nº 12.334/2010, quando ainda fazia uso do Relatório Anual de Lavra em 2010. Em 2017, foi implementado o Sistema Integrado de Gestão de Barragens de Mineração – SIGBM, sistema pioneiro no mundo no que se refere a monitoramento de estruturas geotécnicas, validado pelo equipe de redução de risco do governo holandês (DRRT – Dutch Reduction Risk Team) em 2020 e elogiado pelo governo norte americano em 2022. Todas barragens de mineração brasileiras existentes estão classificadas no citado sistema.

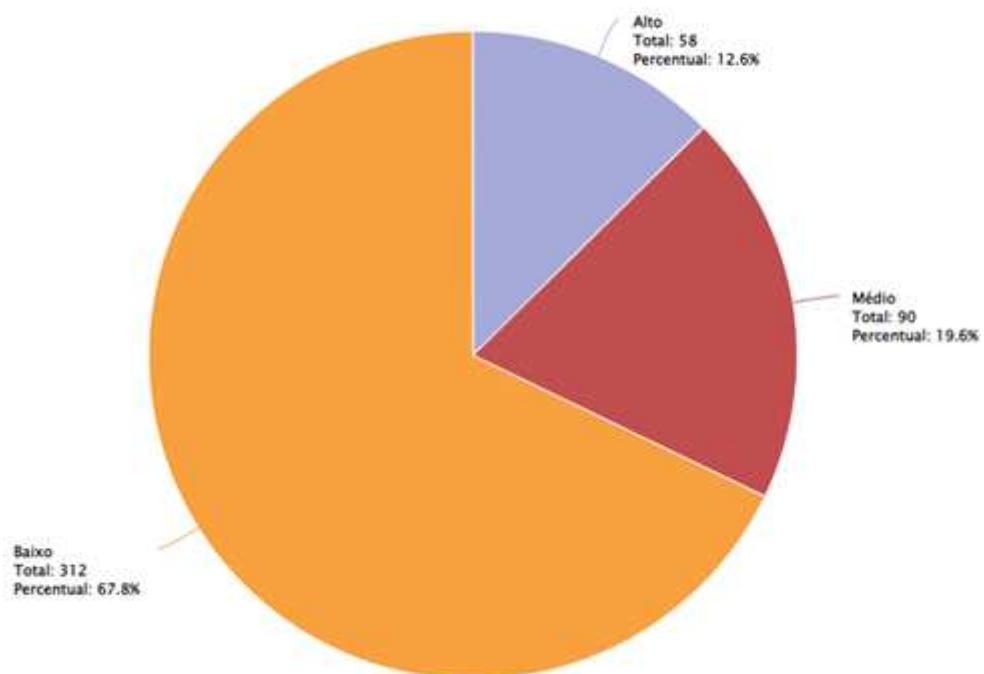
Todas barragens de mineração brasileiras têm sua classificação de acordo com a categoria de risco e o dano potencial associado, estabelecidos pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos em Resolução nº 143, de 10 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 04/09/2012. Os parâmetros de classificação das barragens de mineração inseridas na PNSB Política Nacional de Segurança de Barragens constam da Resolução ANM 95/2022. No SIGBM a ANM atualiza a classificação das barragens e em sua versão pública (<https://app.anm.gov.br/sigbm/publico>), conectada online com os fiscais da ANM, onde, após cada vistoria ou reporte do empreendedor no sistema, a população detém a mesma informação que a agência instantaneamente. Para a ANM, as informações de barragens são públicas e franqueadas a toda população da forma mais célere possível.

Em resumo, atualmente tem-se 929 barragens de mineração cadastradas e classificadas na ANM sendo 460 inseridas na política nacional de segurança de barragens.

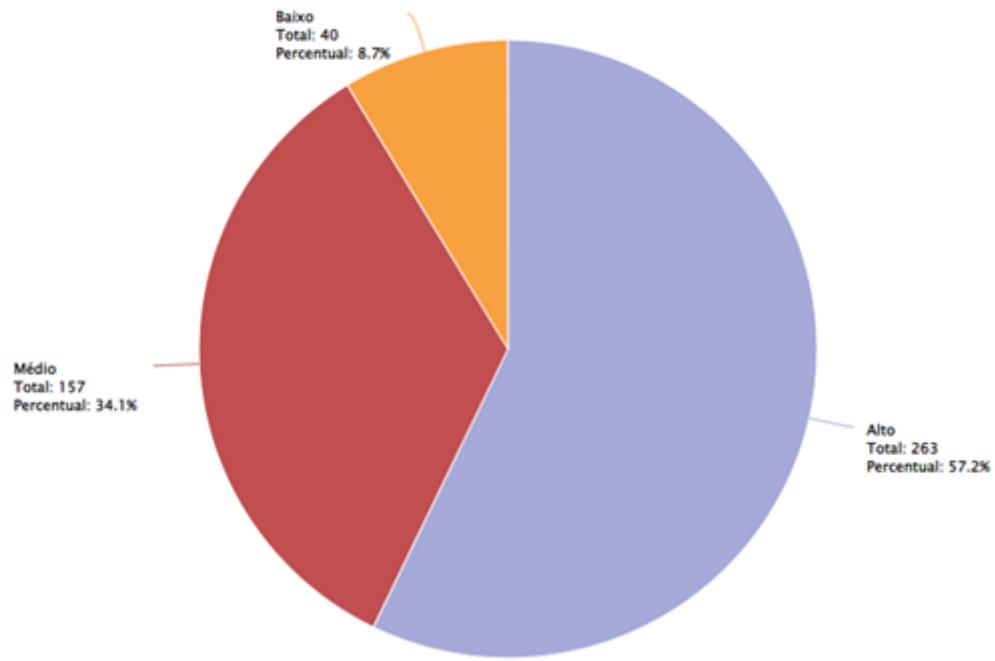
## Quantitativo Geral de Barragens – PNSB



## Quantitativo de Barragens por Categoria de Risco – CRI



## Quantitativo de barragens por dano potencial associado - DPA



A fiscalização destas estruturas se dá forma ordenada e técnica, sempre conectada ao quantitativo de servidores disponíveis para a ação. Cabe salientar que a ANM, em 2019, foi acometida de uma Ação Civil Pública por parte do Ministério Pùblico Federal (Termos do Acordo Judicial de n° 1005310-84.2019.4.01.3800) onde a estruturação do setor foi imposta a União.

As fiscalizações seguem fluxo constante do Manual de Fiscalização de Barragens de Mineração seguindo um *ranking* de prioridades para a ação fiscalizatória. Tal planejamento de 2023, segue em anexo (6567151), distribuído por empreendimento, com sua classificação e localidade. Exemplificando, quando se tem alguma denúncia, ou alguma barragem entre em nível de emergência as ações são imediatas e as vistorias com maior frequência até que se tenha uma situação de normalidade. Sabendo-se que cada segundo em segurança de barragens conta, a ANM detém sistema *Dashboard* funcionando diuturnamente o qual alerta os servidores da ANM em caso de emergência imediatamente.



O quantitativo atual de servidores na ANM, os quais acabaram de tomar posse na última semana, é de 52 técnicos exclusivos para o tema, dispostos da seguinte forma:

- a) 21 servidores exclusivos em MG;
- b) 15 servidores exclusivos no DF (que atuam em todo território nacional);
- c) 2 servidores exclusivos em MT;
- d) 8 servidores exclusivos no PA;
- e) 4 servidores exclusivos na BA; e
- f) 2 servidores exclusivos em SP.

Permanecemos a disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Cordial saudação,

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paniago Neves, Superintendente de Segurança de Barragens de Mineração**, em 27/02/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **6566952** e o código CRC **E712357C**.



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### NOTA TÉCNICA Nº 6/2023/CGPMIN/DPGM/SGM

#### PROCESSO Nº 48300.000420/2023-32

**INTERESSADO:** CD CÂMARA DOS DEPUTADOS, LUCIANO BIVAR, PEDRO AIHARA

#### 1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 204/2023. Procedimentos de classificação e fiscalização de barragens pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

#### 2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Ofício 1ªSec/RI/E/nº 38 (0735359)
- 2.2. Anexo RIC 204/2023 (0735361)
- 2.3. Anexo (RIC) nº 204 de 2023 (extraoficial). (0735370)
- 2.4. Ofício nº 19/2023/ASPAR/GM-MME (0735459)
- 2.5. Ofício nº 9222/2023 (0735947)
- 2.6. Anexo DESPACHO Nº 34352/SBM-ANM/ANM/2023 (0735950)
- 2.7. Anexo Planilha (0735952)

#### 3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A Nota Técnica trata de análise e manifestação ao Requerimento de Informação nº 204/2023, encaminhado pelo deputado federal Pedro Aihara, o qual requer esclarecimentos quanto aos procedimentos de classificação e fiscalização de barragens pela ANM. Diante do exposto, avalia-se que as informações fornecidas pela ANM atenderam o requerimento da Câmara dos Deputados.

#### 4. ANÁLISE

4.1. Trata-se de análise e manifestação ao Requerimento de Informação nº 204/2023 (0735370), encaminhado pelo ilustre deputado federal Pedro Aihara, o qual requer esclarecimentos quanto aos procedimentos de classificação e fiscalização de barragens pela Agência Nacional de Mineração – ANM. O requerimento detalha os aspectos que deverão ser informados pelo Ministério de Minas e Energia – MME, nos seguintes termos:

*"[...] Requeiro a V. Exª., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos procedimentos adotados para a completa classificação de barragens de responsabilidade da Agência Nacional de Mineração - ANM, bem como para sua fiscalização, o quantitativo de fiscais responsáveis por cada empreendimento e por localidades espalhadas pelo país e o cronograma de fiscalização de cada uma delas, em especial daquelas consideradas de alto risco e de alto potencial de dano, nos termos da Lei nº 12.334, de 2010. [...]"*

4.2. A requisição foi enviada à ANM, por meio Ofício 19 da Assessoria

Parlamentar do MME - ASPAR/MME (0735459) a qual foi respondida pelo Ofício nº 9222/2023/GAB-DG/ANM (0735947), Despacho nº 34352/SBM-ANM/ANM/2023 (0735950) e planilha anexa (0735952). A seguir, são apresentadas as questões formuladas pelo Parlamentar e as respostas apresentadas pela ANM.

## **Procedimentos adotados pela ANM para a classificação de Barragens de Rejeitos de Mineração**

4.3. Quanto aos procedimentos de classificação das barragens, a ANM declarou que são executados da seguinte forma:

*"[...] Todas barragens de mineração brasileiras têm sua classificação de acordo com a categoria de risco e o dano potencial associado, estabelecidos pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos em Resolução nº 143, de 10 de julho de 2012, publicada no D.O.U em 04/09/2012. Os parâmetros de classificação das barragens de mineração inseridas na PNSB Política Nacional de Segurança de Barragens constam da Resolução ANM 95/2022. No SIGBM a ANM atualiza a classificação das barragens e em sua versão pública (<https://app.anm.gov.br/sigbm/publico>), conectada online com os fiscais da ANM, onde, após cada vistoria ou reporte do empreendedor no sistema, a população detém a mesma informação que agência instantaneamente. Para a ANM, as informações de barragens são públicas e franqueadas a toda população da forma mais célere possível. [...]"*

4.4. Ainda, segundo a ANM, até 1º de março de 2023, haviam 929 (novecentas e vinte e nove) barragens cadastradas no sistema SIGBM, entre as quais 460 (quatrocentas e sessenta) estavam inseridas na PNSB e 469 (quatrocentas e sessenta e nove) não estavam inseridas na Política. Naquela data, as barragens inseridas na PNSB se encontravam classificadas quanto a Categoria de Risco - CRI da seguinte forma: 58 (cinquenta e oito) barragens classificadas como CRI "Alto", 90 (noventa) como CRI "Médio" e 312 (trezentos e doze) como CRI "Baixo". Quanto à classificação das barragens quanto ao Dano Potencial Associado - DPA, haviam 40 (quarenta) barragens classificadas como DPA "Alto", 157 (cento e cinquenta e sete) como DPA "Médio" e 263 (duzentas e sessenta e três) como DPA "Baixo".

## **Quantitativo de servidores responsáveis pela fiscalização de Barragens de Rejeitos de Mineração**

4.5. Em relação ao quantitativo de servidores responsáveis pela fiscalização das barragens, a ANM apresentou as seguintes informações:

*"[...] O quantitativo atual de servidores na ANM, os quais acabaram de tomar posse na última semana, é de 52 técnicos exclusivos para o tema, dispostos da seguinte forma:*

- a) 21 servidores exclusivos em MG;*
- b) 15 servidores exclusivos no DF (que atuam em todo território nacional);*
- c) 2 servidores exclusivos em MT;*
- d) 8 servidores exclusivos no PA;*
- e) 4 servidores exclusivos na BA; e*
- f) 2 servidores exclusivos em SP. [...]"*

## **Cronograma de fiscalização das Barragens de Rejeitos de Mineração**

4.6. A respeito do cronograma de fiscalização para o exercício de 2023, a ANM informou que "as fiscalizações seguem fluxo constante do Manual de Fiscalização de Barragens de Mineração seguindo um ranking de prioridades para a ação fiscalizatória". O planejamento de 2023 foi estabelecido pela Superintendência de Segurança de Barragens da ANM na "Planilha de Vistorias Planejadas/SBM/ANM" (0735952), e prevê a vistoria de 349 (trezentas e quarenta e nove) estruturas, com a seguinte distribuição por Unidade Federativa - UF:

UF	Quantidade
----	------------

AL	1
AP	7
BA	14
GO	18
MG	181
MS	1
MT	49
PA	42
PR	2
RJ	1
RO	8
SC	9
SP	15
TO	1
Total	349

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, avalia-se que as informações fornecidas pela ANM, por meio do Despacho nº 34352/SBM-ANM/ANM/2023 (0735950) e documentação anexa atenderam ao Requerimento de Informação nº 204/2023 da Câmara dos Deputados.

5.2. Sugere-se o encaminhamento desta Nota e a seguinte documentação anexa à ASPAR/MME:

- i. Ofício nº 9222/2023/GAB-DG/ANM (0735947);
- ii. Despacho nº 34352/SBM-ANM/ANM/2023 (0735950); e
- iii. Planilha de Vistorias Planejadas/SBM/ANM (0735952).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alves Lima**, **Coordenador(a)-Geral de Política e Programas Para Mineração**, em 27/03/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736604** e o código CRC **8F812358**.